

Ata da Segunda Sessão Extraordinária do Primeiro Período Legislativo, realizada no dia 18 de Janeiro de 2017, às dez horas, no salão nobre da Câmara Municipal de Banabuiú, realizou-se uma sessão extraordinária sob a presidência do vereador **Gilson Fernandes da Silva** e secretariado pelo o vereador **Thiago de Sousa Oliveira**. O presidente convidou o Secretário para fazer a chamada dos vereadores, estiveram todos os presentes. Havendo número legal o presidente declarou aberta a sessão e convidou o secretário fazer a leitura da ata da sessão anterior em que foi aprovada por unanimidade. Foi lido o texto bíblico pelo o vereador **Joaquim Rodrigues Lemos**. Dando procedimento aos trabalhos o presidente passou para o **EXPEDIENTE**; Não havendo oradores o presidente passou para **ORDEM DO DIA**; Foi lida a convocação que foi entregue a todos os vereadores para estarem presentes na sessão extraordinária do dia 18/01/2017 às 10 horas para deliberar acerca da resolução nº. 01/2017, que versa acerca da redução dos subsídios dos vereadores e presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, conforme determina o Art. 29, VI, b, da CF/88, bem como em cumprimento aos mandamentos legais previstos na Lei Orgânica deste Município. Em seguida projeto de resolução nº 001 de 18 de janeiro de 2017, que reduz, temporariamente, os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/CE para o ano de 2017. O presidente colocou a matéria em discussão, os vereadores; **Francisco Egberto Pordeus Oliveira, Joaquim Rodrigues Lemos, Jeovane Bezerra Dutra e Eneide Maria Saraiva Nobre** não concordaram com o posicionamento do senhor presidente sobre a matéria em discussão e votação. Em seguida usou da palavra os vereadores; **Daniel Bandeira Lima, Joaquim Eudes Nunes de Oliveira, Thiago Fernandes Oliveira e Maria de Fatima Silveira da Silva**. O presidente justificou o ato de realizar o projeto de resolução nº. 001/2017, sob o argumento Constitucional, embasando-se no Art. 29-A, §1º da CF/88 que, é hialino ao dispor que a despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal de Vereadores não pode exceder o limite de 70% (setenta por cento) da folha, incluídos os subsídios dos vereadores. Ademais, ressaltou, por oportuno, os mandamentos Legais constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal , Lei Orgânica do Município de Banabuiú/CE, e, sobretudo, enfatizou a disposição contida no Art. 10, § único, da Lei Municipal nº 609/2016. Em seguida, o Sr. Presidente colocou o projeto de resolução em votação que foi aprovado com os seguinte



Câmara Municipal de

Banabuiú

“O Caminho Se Faz No Caminhar”.

resultados; cinco votos contra dos seguintes vereadores. **Francisco Egberto Pordeus Oliveira, Joaquim Rodrigues Lemos, Jeovane Bezerra Dutra, Eneide Maria Saraiva Nobre e Josanias de Oliveira** contra e Seis votos a favor dos seguintes vereadores; **Daniel Bandeira Lima, Joaquim Eudo Nunes de Oliveira, Thiago de Sousa Oliveira, Maria de Fatima Silveira da Silva e Gilson Fernandes da Silva**. Ficando assim aprovada a resolução Nº 001/2017. Não havendo mais nada a ser tratado o presidente encerrou a sessão. Eu **Thiago de Sousa Oliveira**, elaborei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos os vereadores presentes. obs.: limites de 70% da receita.

